

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 947, de 18 de setembro de 2026





Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3255-8900 - <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/HU BRASIL

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/HU BRASIL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PUBLICAÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 474, de 17 de setembro de 2026	3
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 471, de 16 de setembro de 2026	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
CONSTITUIÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 472, de 16 de setembro de 2026.	4
Portaria - SEI nº 469, de 16 de setembro de 2026	6
ALTERAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 470, de 16 de setembro de 2026	7

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 474, de 17 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO FUNÇÃO GRATIFICADA – EDITAL SEI Nº 010/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES-UFBA), filial da Rede HU Brasil, no uso das atribuições legais, conforme Portaria- SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o **resultado preliminar 1ª FASE** - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Função Gratificada, para o cargo de Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (STDT), conforme disposto no Edital - SEI nº 010/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 941, de 31 de agosto de 2026, segue a relação dos classificados:

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Michelle Daiane da Silva	16,0
Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Murilo Cândido do Monte Damasceno	12,0
Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Bárbara Sueli Gomes Moreira	10,0
Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Mariana da Cunha Andrade Peixoto	8,0

A 2ª fase do processo seletivo: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH e com o item 6.4 do Edital 005/2026. Participarão os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite de 1 a 5 inscritos- até a 3ª classificação; 6 a 10 inscritos – até a 4ª classificação. As entrevistas serão realizadas no dia **23/09/2026, na sala da GEP**, localizada no 1º andar do Hupes. Para os candidatos lotados em outro HU (Hospital Universitário) e aqueles que solicitaram, oficialmente, será utilizada a modalidade online através do aplicativo Teams. O horário da entrevista de cada candidato será enviado por e-mail institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação

José Valber Lima Meneses

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 471, de 16 de setembro de 2026

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Danilo Luiz Santos Ribeiro**, matrícula SIAPE nº 224****, como substituto (a) na função gratificada de Chefe do Setor de Administração, vinculado a Divisão de Administração e Finanças, ligada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a Portaria -SEI nº 09 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de serviço nº 770, de 08 janeiro 2025.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2026.

José Valber Lima Meneses

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 472, de 16 de setembro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação Curso/capacitação in company para os empregados integrantes da brigada de incêndio

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, pertencente a Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23534.025850/2025-54](#) e SEI nº [23534.025973/2025-95](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de forma parcelada de Insumos para Hemodiálise Contínua, TPE e Perneiras, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA - HUBRASIL.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenadora: Lícia Pereira Lima Bastos – Pedagoga – SIAPE nº 220****;

II - Integrante Demandante: Sidnei Santos da Conceição – Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE nº 239****;

III - Integrante Demandante: Karin Borges Silva – Assistente Administrativa – SIAPE nº 341****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 469, de 16 de setembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Materiais Hospitalares (CATEGORIA 3.06) FOTOCOAGULADOR, FIBRA DE 200 A 300 MICRÔMETROS, CESTA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO RENAL (DORMIA) E BAINHA INTRODUTORA/DILATADORA URETERAL 11-14 FR

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, pertencente a Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23534.025850/2025-54](#) e SEI nº [23534.025973/2025-95](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de forma parcelada de Insumos para Hemodiálise Contínua, TPE e Perneiras, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA - HUBRASIL.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Bianca Emannuelle da Silva Lima – Chefe de Unidade – SIAPE nº 307****;

II - Integrante Demandante: Mateus Costa Conceição – Assistente Administrativo – SIAPE nº 350****;

III - Integrante Demandante: Bruno Falcão Santos – Médico – SIAPE nº 305****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
analisar as propostas apresentadas;
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Machado Santos

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 470, de 16 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da HU BRASIL, publicada

no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de fiscalização originalmente designada na Portaria - SEI 74 ([35978074](#)), para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n.º 30/2022**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 38/2021, firmado com a **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em engenharia clínica para manutenções corretivas e preventivas com substituição de peças, calibração, análise de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de pareceres/especificação/laudos técnicos e consultoria no gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES), os funcionários abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Paulo Márcio Mesquita Júnior	1205873	Setor de Engenharia Clínica

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
George Rios Chian	2214769	Setor de Engenharia Clínica

III - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Rodrigo Silva Santos	2451724	Setor de Engenharia Clínica

III - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fábio Alves Coutinho	2166545	Setor de Engenharia Clínica

IV – FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Alexandre Faustino Ple- nas	1296134	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contra- tos

VI – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Edésio Barbosa da Costa	1753767	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria - SEI 74 ([35978074](#)), de 18 de janeiro de 2024, publicada em Boletim de Serviço n.º 648, pp. 37 a 39, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 12 de agosto de 2026, data da solicitação de alteração da Equipe de Fiscalização do contrato, pela área demandante.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos